



PREFEITURA DE UNAÍ  
Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Fornecimento de Gases Medicinais conforme especificações e condições contidas nesse documento para atender o tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tem-se por fundamento que, gases medicinais são elementos utilizados em procedimentos médicos e por isso alguns gases são tratados como medicamentos. Diferentemente dos gases utilizados na indústria, os gases medicinais possuem um elevado grau de pureza.
- 2.2. Assim o uso destes gases visa reestabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos por transtornos, além da utilização em procedimentos hospitalares como cirurgias e indução e manutenção de anestésias. Sendo assim diariamente é imprescindível que o serviço de saúde esteja abastecido dos mesmos, em que nesse caso se trata dos gases descritos neste termo.
- 2.3. A aquisição destes visa suprir a necessidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado, Unidades Básicas de Saúde e atender usuários que fazem tratamento de oxigênio terapia domiciliar.
- 2.4. Destacamos ainda que, conforme todo processo aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto a empresas do segmento.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. 02.06.04.10.301.2062.2418 - Manutenção do Serviço de Fornecimento de gases para Tratamento Domiciliar. **Ficha 820 e Fontes 500 e 600.**
- 3.2. 02.06.01.10.302.2064.2437 - Manutenção dos Serviços do Pronto Atendimento, Internações e Cirurgias. **Ficha 738 e Fontes 600 e 621.**

### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os cilindros de gás oxigênio deveram ser entregues semanalmente, em 3 (três) pontos para a retirada a serem definidos. As quantidades de cada tamanho de cilindro



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

serão de aproximadamente 100 (cem) metros cúbicos do cilindro de 1 metro e 1.800 (mil e oitocentos) metros cúbicos variando entre os cilindros de 7 a 10 metros conforme disponibilidade da empresa vencedora.

4.2. Os demais gases deverão ser entregues de acordo com a necessidade da unidade demandante.

4.3. Os mesmos devem ser disponibilizados em regime de comodato.

**5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES DE MERCADO**

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Médio considerando as quantidades e os orçamentos.
01	3.900 m <sup>3</sup>	Gás Oxigênio Medicinal – para bala de 1m <sup>3</sup> à 3,5m <sup>3</sup> - manutenção feita pelo fornecedor	144,00	561.600,00
02	74.400 m <sup>3</sup>	Gás Oxigênio Medicinal– para bala de 7m <sup>3</sup> à 10m <sup>3</sup> - manutenção feita pelo fornecedor	41,00	3.050.400,00
05	200 uni.	Carga para Acetileno 9 kg	1.053,30	210.660,00
06	50 uni.	Gás dióxido de Carbono USP cil. G para aparelho de vídeo Karl Storz 4,5 Kg	1.302,00	65.100,00
07	50 uni.	Gás Oxido Nitroso, grau mínimo pureza 99,5% acondicionado em balas de 33 Kg	7.471,50	373.575,00
08	100 uni.	Nitrogênio medicinal gasoso pureza igual ou superior a 99,6% acondicionados em cilindros de 10m <sup>3</sup>	1.461,50	146.150,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS4.407.485,00</b>

- No que tange ao item nº 01 de cilindros de 1 a 3,5 m<sup>3</sup> deverão ser disponibilizados quando solicitados cilindros de 1m<sup>3</sup> em razão da necessidade do serviço de saúde. Ainda para este item as solicitações dos demais cilindros poderão variar de 3 a 3,5m<sup>3</sup>.

**6. DA GARANTIA**

6.1. O equipamento deve ser substituído pelo fornecedor quando solicitado pelo setor demandante.

**7. DOS PADRÕES E NORMAS**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

7.1. A empresa deverá discriminar na proposta qual a capacidade dos cilindros que ela dispõe, para que no ato do pedido seja realizada a proporcionalidade do mesmo (em metros cúbicos)

7.2. As especificações não mencionadas neste termo (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

7.3. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

7.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras do INMETRO.

**Karen Costa Martins**  
**Coordenadora em Atenção Primária**

*Karen C. Martins*  
Coord. da Atenção Primária  
COREN-MG 193337

Unai-MG, 25 de janeiro de 2023.